

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 34/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA DE ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TIC DO CNJ (item 1 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2014 - PROCESSO CNJ-ADM-2014/00005).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Rui Moreira de Oliveira, RG n. 312.834 SSP/DF e CPF n. 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede Avenida Bernardino de Campos n.98/100, 9º andar do Edifício Conjunto Comercial Paraíso, bairro Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04004-040, telefone (11) 5095-1200, Ramal 1270, inscrita no CNPJ sob o n. 00.308.141/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Valter Santos Lima Júnior, RG n. 14.893.882-6 SSP/SP e CPF n. 101.773.738-06, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 34/2014, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do estabelecimento comercial indicado no preâmbulo do Contrato n. 34/2014 (CNPJ n. 00.308.141/0001-76) por outro estabelecimento comercial (CNPJ n. 00.308.141/0009-23), situado no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “D”, S/N, Sala 417, Torre A, Edifício Liberty Mall, Brasília/DF, CEP: 70712-904, este, também integrante do patrimônio da sociedade **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.


DIRETOR-GERAL
1
CNJ


CONNECTCOM
JURÍDICO


CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica expressamente acordado entre as partes que a alteração referida na Cláusula Primeira deste Aditivo, feita em atendimento a requerimento da pessoa jurídica contratada, em tempo algum poderá resultar na transferência, para o CONTRATANTE, de quaisquer ônus decorrentes, inclusive aqueles especificamente correlatos à variação entre os encargos tributários vigentes no domicílio do estabelecimento que participou da licitação e os encargos tributários vigentes no domicílio do estabelecimento comercial que doravante promoverá a execução do contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição, observados o edital, o termo de referência e a proposta da Contratada.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 09 de MARÇO de 2015.

Pelo CONTRATANTE

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA

Valter Santos Lima Júnior
Sócio

